



---

## EDITAL 6/2022 - DIRGRAD

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA – PET POLÍTICAS PÚBLICAS/2022

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Curitiba da UTFPR no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 11.180/2005, a Portaria MEC-976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Bolsistas do Programa de Educação Tutorial – PET, para ingresso/vinculação no grupo PET POLÍTICAS PÚBLICAS** nos termos do presente Edital.

#### 1. PREÂMBULO

O Tutor do grupo PET POLÍTICAS PÚBLICAS (Multidisciplinar – Proposta aprovada no "LOTE G" DO EDITAL MEC Nº 09 - PET 2010) torna pública a abertura de inscrições para o **processo seletivo de Bolsistas** para ingresso no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET, Grupo Públicas (PET-PP), de característica interdisciplinar, não departamental – conexão de saberes.

##### 1.1. Declaração de Ciência

O (a) candidato (a) que, após leitura e compreensão do conteúdo deste edital e a ele se habilitar, declara inequívoco conhecimento e concordância quanto aos termos e regulamentação constante em seus dispositivos.

#### 2. CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Educação Tutorial, vinculado à Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES, da Secretaria de Educação Superior – SESu, subordinada ao Ministério da Educação – MEC, é desenvolvido por meio de grupos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, ou por grupos interdisciplinares – conexão de saberes - não vinculados a cursos específicos, com os seguintes objetivos:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

### **3. DAS BOLSAS**

O estudante selecionado como bolsista do grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, equivalendo, até a data de publicação deste edital, a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta corrente específica em nome do bolsista, tendo como origem os recursos do PROGRAMA – PET/FNDE.

### **4. DAS VAGAS**

4.1. Este Edital destina-se ao preenchimento de **05 (cinco) vagas**, disponibilizadas a alunos bolsistas, **sendo 04 (quatro) vagas para ampla concorrência e 01 (uma) vaga para cotistas raciais (pretos, pardos e indígenas – PPI), PcD's e Grupo LGBTQIAP+.**

4.2. O preenchimento das vagas obedecerá ao resultado da seleção em ordem decrescente de pontuação, sendo os quatro primeiros, observada a reserva para cotista constante do item 4.1 supra, admitidos como bolsistas e os demais seguintes, com limite de 20 candidatos no total, sem distinção ou preferência, mantidos habilitados em lista de espera.

4.3. O estudante em lista de espera, na ordem estabelecida pelo processo de seleção, quando convocado deve comprovar que mantém os pré-requisitos descritos no item 5 deste edital à época da referida convocação, sob pena de exclusão do processo.

4.4. Os classificados além da 4ª posição em ampla concorrência e 1ª para cotistas, permanecem em lista de espera para possível vinculação até o término da validade deste edital.

4.5. Não havendo inscritos à concorrência para cotistas, a vaga será realocada para ampla concorrência.

4.6. Definido o (a) candidato (a) cotista, os demais inscritos nessa modalidade de reserva, automaticamente passam a concorrer, com suas respectivas pontuações, na ampla concorrência.

## 5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Pode se candidatar à bolsista PET junto ao grupo PET Políticas Públicas, o (a) **aluno (a) de graduação** que atenda às seguintes condições:

I - Estar regularmente matriculado como estudante de graduação em um dos seguintes cursos do Campus Curitiba:

- a) **Bacharelados em:** Engenharia Civil; Engenharia Ambiental e Sanitária; Administração; Arquitetura e Urbanismo; Comunicação Organizacional; Design; Educação Física; Química e Sistemas de Informação;
- b) **Licenciatura em:** Física; Letras Inglês; Letras Português; Matemática; e Química;
- c) **Superiores de Tecnologia em:** Design Gráfico e Radiologia.

II - Apresentar **bom rendimento acadêmico** de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da UTFPR, medido por rendimento acadêmico (**coeficiente absoluto**) mínimo de 0,6 (zero vírgula seis), **não se aplicando tal exigência aos calouros participantes do processo**, uma vez que nessa condição ainda não tem o registro do desempenho acadêmico em histórico;

III - Ter disponibilidade para **dedicar vinte horas semanais** às atividades do programa, **desenvolvidas prioritariamente de forma presencial e, eventualmente remotas, condicionadas, nesta eventualidade, à decisão/orientação do Professor Tutor;**

IV - Estar, no **momento da inscrição, periodizado em seu curso da seguinte forma:** (i) até o 3º período, para os Cursos Superiores de Tecnologias; (ii) até o 5º período, para cursos de 8 semestres; e (iii) até o 6º semestre, para cursos de 10 semestres;

V - Ter disponibilidade para **permanência mínima de 18 meses no Programa;**

VI - Não cursar, **a partir do semestre 2022/2**, se selecionado para o Programa, disciplinas no **período da tarde às quartas-feiras**, entre **13h00 (T1) e 16h40 (T5)**; e **mais do que 120 horas em disciplinas nas tardes dos demais dias da semana entre 13h00 (T1) e 16h40 (T5)**.

VII - **Não ter vínculo empregatício ou de estágio** no momento de vinculação e permanência no programa/grupo;

VIII - **Não ter impedimentos** para participar de atividades eventuais, aos sábados, domingos e/ou feriados, incluindo-se viagens para atividades acadêmicas.

## 6. DOS DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA PET EM POLÍTICAS PÚBLICAS

Conforme previsto no Artigo 18 da Portaria MEC-976 de 27 de julho de 2010, modificada pela Portaria MEC-343 de 24 de abril de 2013, e necessidades específicas do grupo/programa, são deveres do Estudante Bolsista.

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - cumprir e participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter bom rendimento no curso de graduação, equivalendo no mínimo ao **RA absoluto** acumulado igual a 0,6 (zero vírgula seis);

V - não se matricular, enquanto vinculado ao Programa, no **período da tarde às quartas-feiras**, entre **13h00 (T1) e 16h40 (T5)**; e em **mais do que 120 horas em disciplinas nas tardes dos demais dias da semana entre 13h00 (T1) e 16h40 (T5)**;

VI - dedicar vinte horas semanais às atividades do programa/grupo;

VII - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no primeiro ano de ingresso na instituição;

VIII - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico **por ano**, individualmente ou em grupo com outros Petianos, condicionado a autorização do Tutor;

IX - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

X - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

## 7. DO PERÍODO E MODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas no período das **09h00 de 07/04 às 22h00 de 17/04/2022**, pelo formulário disponível em <https://forms.gle/P4mQ1havLpc3B1R6A>

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Os candidatos a bolsistas PET deverão enviar para o e-mail [comunicacao.petpp@gmail.com](mailto:comunicacao.petpp@gmail.com), no ato da inscrição, os seguintes documentos **digitalizados e unificados em arquivo único de pdf**, necessariamente na seguinte ordem:

a) Cópia da carteira de identidade.

b) Cópia do histórico escolar do curso de graduação (impresso a partir do sistema acadêmico).

c) Formulário de informações pessoais do candidato, devidamente preenchido (digitado) no formato de **editor de texto** e posteriormente convertido para pdf para **unificação e envio conforme descrito no caput do item 8.1. (Apêndice 1). Observação: Não será aceito preenchimento na forma manual.**

d) Formulário de avaliação curricular do candidato, preenchido/pontuado (digitado) no formato de **editor de texto (Apêndice 2)**, com **toda a documentação comprobatória** (ou declaração própria, se previsto, sendo neste caso assinada de próprio punho ou eletronicamente) em anexo a ele na forma digitalizada, ordenada e numerada sequencialmente no canto superior direito, na ordem disposta no referido formulário, o qual (formulário), posteriormente deve ser convertido para pdf para **unificação e envio conforme descrito no caput do item 8.1. Observação. Não será aceito preenchimento na forma manual.**

e) Para candidatos à vaga reservada para cotista é necessária a comprovação via autodeclaração aplicável à condição do (a) candidato (a) (APÊNDICES 3 e 4), devidamente assinada de próprio punho ou eletronicamente.

8.2. Os candidatos ao se inscreverem e preencherem as informações nos documentos exigidos nas letras “c” e “d” do item 9.1, **declaram-nas como verdadeiras sob as penas da lei** impostas pelo **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, sem desvalor a quaisquer outros possíveis enquadramentos administrativos.

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

9.1. Como se trata de PET conexões, multidisciplinar não departamental, são contemplados e pontuados como critérios de avaliação, conforme escala descrita no Apêndice 2, a/o:

I - condição de moradia do (a) candidato (a) no momento da inscrição, quanto a ser residente em comunidades urbanas da cidade de Curitiba e na Região Metropolitana.

II - renda familiar per capita declarada (**passível de comprovação a qualquer tempo**), calculada pela divisão da soma das rendas de todos os membros pelo número de membros da família (que possuam ou não renda).

III - proveniência de Ensino Médio (comprovação pelo histórico escolar);

IV - coeficiente de Rendimento Escolar (**absoluto**) na UTFPR.

V - participação Social em ações ou missões de caráter social como voluntário.

9.2. A seleção dos bolsistas será realizada por comissão composta pelo tutor e mais até 3 (três) petianos do grupo, definida pelo próprio grupo.

9.3. A comissão é responsável pela avaliação e classificação objetiva a partir da validação da documentação curricular enviada.

9.4. A pontuação máxima (nota final - NF) do processo é de 100,0 pontos correspondentes à avaliação objetiva do currículo, com duas casas decimais sem arredondamento.

9.5. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato.

a) De menor Renda Familiar declarada;

b) Oriundo do Ensino Médio em Escola Pública;

c) Com maior **coeficiente absoluto** de rendimento.

## 10. DOS RECURSOS

Uma vez publicados os resultados, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor Recurso direcionado à Comissão de Seleção, conforme cronograma disponibilizado neste edital, por meio do e-mail [comunicacao.petpp@gmail.com](mailto:comunicacao.petpp@gmail.com)

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

A relação com os nomes dos candidatos selecionados (**resultado final do processo**) será divulgada **até o dia 04/05/2022** pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Curitiba, e na página do programa.

## 12. DO DESLIGAMENTO DO GRUPO / PROGRAMA

Conforme previsto no artigo 20 da Portaria MEC-976 de 27 de julho de 2010, modificada pela Portaria MEC-343 de 24 de abril de 2013, e necessidades específicas do grupo/programa, os (as) discentes vinculados (as) ao programa serão desligados (as) nas seguintes condições:

I - conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

II - a pedido/desistência;

III - rendimento escolar insuficiente;

IV - acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

V - descumprimento das obrigações junto às Pró-reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;

VI - descumprimento de deveres previstos no Item 6 deste Edital/artigo 18 da Portaria MEC-976 de 27 de julho de 2010, modificada pela Portaria MEC-343 de 24 de abril de 2013, bem como ao disposto no item 6 deste Edital;

VII - prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário;

VIII - prática, incitação, emprego ou imposição de ações, atos ou movimentos de cunho político partidário no âmbito do GRUPO ou em nome dele;

IX - por decisão do tutor, considerando práticas desidiosas junto ao programa, ou mesmo por resultado de desempenho insuficiente medido em processo de avaliação instituído pelo próprio grupo;

X - a comprovação de declaração fraudulenta e/ou omissão das informações fornecidas nos documentos **“APÊNDICE 1, 2, 3 e 4”** constatadas a qualquer tempo.

### 13. DO CRONOGRAMA

O Cronograma (datas importantes) contemplando os principais eventos e datas/prazos para a operacionalização do processo seletivo consta da tabela seguinte.

| CRONOGRAMA    |   |
|---------------|---|
| Ordem /evento | Data/Período                              |
| 1             | Publicação deste Edital                   |
|               | Até 31/03/2022                            |
|               | Das 09h00 de 07/04 às 22h00 de 17/04/2022 |

|   |  |  |
|---|--|--|
| 2 | Inscrições   |  |
| 3 | Avaliação dos currículos pela comissão   | Até 22/04/2022   |
| 4 | Divulgação do resultado, <b>limitado ao máximo de 20 candidatos classificados.</b> | Até 25/04/2022   |
| 5 | Recurso ao resultado do item 4 supra   | Até 27/04/2022   |
| 6 | (Re) Publicação do resultado, contemplando recursos deferidos, caso haja.          | Até 29/04/2022. Não havendo nova publicação prevalece a anteriormente realizada (item 4 supra) |
| 7 | Homologação e Publicação do Resultado Final  | Até 04/05/2022   |
| 8 | Previsão de início das atividades  | A partir da 2ª quinzena de junho/2022.   |

#### 14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela comissão de seleção.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos participantes deste processo poderão ser convocados para vincularem-se ao grupo **até o dia 31/12/2023**, respeitada a ordem de seleção, e, à época, as mesmas exigências constantes do item 6 supra. Após esta data, ou inexistindo candidatos à convocação, este edital perde sua validade.

15.2. A não apresentação de comprovação documental, quando exigida, acarretará a perda dos pontos registrados, pelo candidato no respectivo campo do FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR.



15.3. Este edital será publicado na página do programa no link <http://petpp.utfpr.edu.br/> - aba processo seletivo - e no site da DIRGRAD – UTFPR Câmpus Curitiba.

15.4. Em atendimento ao princípio da transparência, as pontuações obtidas pelos candidatos em todos os requisitos poderão ser publicadas analiticamente.

15.5. Fica eleito o foro competente da Comarca de Curitiba para soluções de controversas relativas a este ao regulado neste edital, eventualmente demandas fora do âmbito administrativo institucional da UTFR.

15.6. Mais informações poderão ser obtidas com o Professor Tutor ([agoliveira@utfpr.edu.br](mailto:agoliveira@utfpr.edu.br)) ou bolsistas do grupo ([comunicacao.petpp@gmail.com](mailto:comunicacao.petpp@gmail.com)).

Rodrigo Lupinacci Villanova  
Diretor Adjunto de Graduação e Educação Profissional  
Campus Curitiba  
(assinado eletronicamente)

Rossana Aparecida Finau  
Diretora Geral  
Campus Curitiba  
(assinado eletronicamente)

Curitiba, 25 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RODRIGO LUPINACCI VILLANOVA, DIRETOR(A) ADJUNTO(A)**, em (at) 25/03/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ROSSANA APARECIDA FINAU, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 25/03/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **2625623** e o código CRC (and the CRC code) **838FB58B**.



**APÊNDICE 1**

A ser preenchido digitado em Editor de Texto, digitalizado e enviado para a comissão no ato da inscrição.

**NÃO SERÃO ACEITOS PREENCHIDOS MANUALMENTE.**

**GRUPO: PET POLÍTICAS PÚBLICAS (MULTIDISCIPLINAR)**

**TUTOR: PROF. DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (agoliveira@utfpr.edu.br)**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS DO CANDIDATO**

|  |
|--|
| <b>Nome</b><br><b>Completo:</b>          |
| <b>CPF:</b>                              |
| <b>Nacionalidade:</b>                    |
| <b>UF</b><br><b>Naturalidade:</b>        |
| <b>Município</b><br><b>Naturalidade:</b> |

|                                    |                         |              |
|------------------------------------|-------------------------|--------------|
| <b>Data de Nascimento:</b>         |                         |              |
| <b>Estado Civil:</b>               |                         |              |
| <b>Nome da Mãe:</b>                |                         |              |
| <b>Identidade:</b>                 | <b>Órgão expedidor:</b> | <b>Data:</b> |
| <b>Endereço:</b>                   |                         |              |
| <b>Nº</b>                          | <b>Bairro:</b>          | <b>UF:</b>   |
| <b>Município:</b>                  | <b>CEP:</b>             |              |
| <b>Telefone fixo (com DDD):</b>    |                         |              |
| <b>Telefone celular (com DDD):</b> |                         |              |
| <b>E-mail:</b>                     |                         |              |

#### INFORMAÇÕES SOBRE FORMAÇÃO

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| <b>ENSINO MÉDIO</b> |             |
|                     | Nome: _____ |

|   |  |
|---|--|
| INSTITUIÇÃO                                 | ( ) Pública ( ) Privada ou<br>( ) Privada com <b>bolsa integral*</b> |
| ANO INÍCIO                                  |  |
| ANO CONCLUSÃO                               |  |
| <b>CURSO GRADUAÇÃO ATUAL NA INSTITUIÇÃO</b> |  |
| CURSO                                       |  |
| ANO INÍCIO                                  |  |
| ANO CONCLUSÃO<br>(PREVISTO)                 |  |

*\*Neste caso, deve ser entregue declaração da instituição comprovando tal situação.*

**DADOS ADICIONAIS**

| RENDA FAMILIAR MENSAL <i>PER</i>   | Renda total | Nr. Membros | Renda Per capita |
|--|-------------|-------------|------------------|
| <i>CAPITA (R\$) = (soma da renda de todos os membros que auferem renda na família, dividido pelo total</i> |             |             |                  |

|                               |  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--|
| <i>de membros da família)</i> |  |  |  |
| ESCOLARIDADE DO PAI           |  |  |  |
| ESCOLARIDADE DA MÃE           |  |  |  |

## APÊNDICE 2

A ser preenchido digitado em Editor de Texto, digitalizado e enviado para a comissão no ato da inscrição.

NÃO SERÃO ACEITOS PREENCHIDOS MANUALMENTE.

**GRUPO: PET POLÍTICAS PÚBLICAS (MULTIDISCIPLINAR)**

**TUTOR: PROF. DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA ([agoliveira@utfpr.edu.br](mailto:agoliveira@utfpr.edu.br))**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO CANDIDATO**

|           |   |  |
|-----------|---|--|
| Candidato | <b>Nome:</b>  |  |
|           | <b>Curso:</b>   |  |
|           | <b>Semestre (período no curso) de matrícula atual 2022/1:</b> |  |

### ITENS DE ANÁLISE

#### Atenção!

(i) Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em anexo a este formulário (apêndice) e deverão estar na ordem e numerados, de acordo com o grupo da tabela a qual pertençam. Dessa forma, o candidato deverá numerar a documentação comprobatória por item. **Por exemplo**, o candidato

proveniente da região metropolitana de Curitiba deverá numerar o comprovante de residência **com (I.3)**, oriundo de escola particular deverá numerar o histórico **com (III.1)**. A numeração deverá estar localizada **no canto superior direito do documento comprobatório/declaratório**.

(ii) As colunas “**Registros das comissões de avaliação**” são de preenchimento exclusivo da comissão, mantendo a pontuação indicada pelo candidato ou modificando-a **para menos** em caso de discordância, seja quanto à pontuação previamente preenchida, ou mesmo quanto à validade da documentação comprobatória/declaratória apresentada.

I - Condição de moradia do candidato no momento da inscrição, seja residente em comunidades urbanas da cidade de Curitiba e da Região Metropolitana. **(comprovação: conta de luz, água, telefone, correio etc)**.

| Condição de residência do (a) candidato (a) no momento da Inscrição   | Pontos registrados pelo (a) Candidato (a) | Registros das comissões de Avaliação |             |
|---|---|--------------------------------------|-------------|
|   |   | Pontos registrados                   | Observações |
| 1) Residência própria, do candidato ou de seus responsáveis, em Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba <b>(0,5 ponto)</b>  |   |                                      |             |
| 2) Residência alugada, do candidato ou de seus responsáveis, em Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba, não sujeita à caracterização como república ou pensionato <b>(1,0 ponto)</b> |   |                                      |             |
| 3) Casa de estudantes em Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba <b>(1,5 pontos)</b>  |   |                                      |             |
| 4) Pensionato, República ou Residência Alugada dividida, sujeita à caracterização como República  |   |                                      |             |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| ou Pensionato, em Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba <b>(2,0 pontos)</b> |  |  |  |
| <b>TOTAL ITEM I</b>   |  |  |  |

II - Renda familiar per-capita declarada (passível de comprovação a qualquer tempo)

| Renda Familiar <u>per-capita</u> declarada (soma de rendimentos de todos os membros da família dividida pelo número de membros) em Salários Mínimos Vigentes.<br><br><u>Salário Mínimo atual</u> = R\$ 1.212,00 | Pontos registrados pelo (a) Candidato (a) | Registros das comissões de Avaliação |             |
|---|---|--------------------------------------|-------------|
|   |   | Pontos Registrados                   | Observações |
| 1) Mais de 4 - <b>(0,0 ponto)</b> .   |   |                                      |             |
| 2) Mais de 3 e abaixo de 4 - <b>(0,5 ponto)</b>   |   |                                      |             |
| 3) Mais de 2 e abaixo de 3 - <b>(1,0 ponto)</b>   |   |                                      |             |
| 4) Mais de 1 e abaixo de 2 - <b>(2,0 pontos)</b>  |   |                                      |             |
| 5) Menos de 1,0 - <b>(3,0 pontos)</b>   |   |                                      |             |
| <b>TOTAL ITEM II</b>  |   |                                      |             |

III - Proveniência do Ensino Médio

| Proveniência (comprovação pelo histórico escolar)  | Pontos Registrados pelo (a) Candidato (a) | Registros das comissões de Avaliação |             |
|--|---|--------------------------------------|-------------|
|  |   | Pontos Registrados                   | Observações |
| 1) Escola Particular (0,0 ponto)   |   |                                      |             |
| 2) Escola Particular com bolsa integral em todo o ensino médio (1,0 ponto) Apresentar declaração institucional<br><b>Comprobatória</b> |   |                                      |             |
| 3) Escola Pública (2,0 pontos)   |   |                                      |             |
| <b>TOTAL ITEM III</b>  |   |                                      |             |

IV - Coeficiente de Rendimento Escolar na UTFPR.

| Coeficiente de Rendimento Escolar (coeficiente absoluto - comprovação pelo histórico escolar) | Coeficiente de rendimento registrado no histórico | Pontos Registrados Candidato | Registros das comissões de Avaliação |             |
|---|---|------------------------------|--------------------------------------|-------------|
|   |   |                              | Pontos                               | Observações |
|   |   |                              |                                      |             |



|   |  |  | Registrados |  |
|---|--|--|-------------|--|
| 1) Candidatos calouros em 2022/1 <b>(0,5 ponto)</b> |  |  |             |  |
| 2) Entre 0,6 e 0,7 <b>(0,5 ponto)</b>               |  |  |             |  |
| 3) Mais que 0,7 e menos que 0,8 <b>(1,0 ponto).</b> |  |  |             |  |
| 4) Mais que 0,8 até 0,9 <b>(1,5 pontos)</b>         |  |  |             |  |
| 5) Mais que 0,9 <b>(2,0 pontos)</b>                 |  |  |             |  |
| <b>TOTAL ITEM IV</b>                                |  |  |             |  |

V - Atuação **como voluntário – LIMITADA A 1,0 PONTO** - em: (i) ações ou missões de caráter social junto a igrejas, escolas, instituições de saúde, de paz ou Projeto Rondon; ou (ii) como voluntário em: projetos de pesquisa/iniciação científica; PET; ou atividade de monitoria. **(Necessária a comprovação documental junto com a inscrição. Não cabe declaração pessoal).**

| <b>Participação Social</b> | Pontos Registrados Candidato | <b>Registros das comissões de Avaliação</b> |             |
|----------------------------|------------------------------|---|-------------|
|                            |                              | Pontos Registrados                          | Observações |
|                            |                              |   |             |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| 1) Participação declarada<br>(comprovada – 0,5 ponto por declaração)<br>(limitada a 1,0 ponto) |  |  |  |
| <b>TOTAL ITEM V</b>  |  |  |  |

**RESUMO DA AVALIAÇÃO**

**COMPOSIÇÃO DA NOTA DO CANDIDATO (A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)**

| <b>Avaliação</b>  | <b>Peso</b> | <b>Nota/Média</b> | <b>Total (peso x nota)</b> |
|-------------------|-------------|-------------------|----------------------------|
| <b>Curricular</b> | <b>10</b>   |                   |                            |
| <b>Soma</b>       | <b>10</b>   |                   |                            |

**Assinaturas da Comissão**

**Tutor/Presidente**

**Membro**

**Membro**

**Membro**

**APÊNDICE 3**

A ser preenchido digitado em Editor de Texto, digitalizado e enviado para a comissão no ato da inscrição.

**NÃO SERÃO ACEITOS PREENCHIDOS MANUALMENTE.**

**GRUPO: PET POLÍTICAS PÚBLICAS (MULTIDISCIPLINAR)**

**TUTOR: PROF. DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA ([agoliveira@utfpr.edu.br](mailto:agoliveira@utfpr.edu.br))**

**Declaração para candidatos cotistas**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho (a) de (nome da mãe), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que sou ( ) PRETO ( ) PARDO ( ) INDÍGENA.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade.

*\*Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.*

#### **APÊNDICE 4**

A ser preenchido digitado em Editor de Texto, digitalizado e enviado para a comissão no ato da inscrição.

**NÃO SERÃO ACEITOS PREENCHIDOS MANUALMENTE.**

**GRUPO: PET POLÍTICAS PÚBLICAS (MULTIDISCIPLINAR)**

**TUTOR: PROF. DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA ([agoliveira@utfpr.edu.br](mailto:agoliveira@utfpr.edu.br))**

**Declaração para candidatos autodeclarados LGBTQIAP+**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho (a) de (nome da mãe), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que sou \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

**\*Código Penal - Falsidade ideológica**

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.*